



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE MOR

CEP 13190-000 - Estado de São Paulo - CGC(MF) 45 787 652/0001-56 - Fones: (019) 879-1666 - 879-1777

LEI Nº 653, de 18 de dezembro de 1995.

(Estima a RECEITA e fixa a DESPESA do Município de Monte Mor, para o exercício de 1996).

DR. NABIH ASSIS, Prefeito Municipal de Monte Mor, Estado de São Paulo, usando de minhas atribuições conferidas em Leis, **FAÇO SABER** que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º:- O orçamento fiscal do Município de Monte Mor, estima a **RECEITA** em R\$ 31.540.000,00 (trinta e um milhões, quinhentos e quarenta mil reais).

Artigo 2º:- A RECEITA será realizada mediante a arrecadação de tributos, Rendas e outras fontes de Receitas Correntes e de Capital, na forma da legislação em vigor, e das especificações constantes dos anexos integrantes a esta Lei, com os seguintes desdobramentos:

RECEITAS CORRENTES.....	R\$ 30.675.000,00
Receita Tributária.....	R\$ 2.967.000,00
Receita de Contribuições.....	R\$ 10.000,00
Receita Patrimonial.....	R\$ 1.170.000,00
Receita Industrial.....	R\$ 705.000,00
Transferências correntes.....	R\$ 24.787.000,00
Outras Receitas Correntes.....	R\$ 1.036.000,00
RECEITAS DE CAPITAL.....	R\$ 865.000,00
Operações de Crédito.....	R\$ 400.000,00
Alienação de Bens Mov.e Im.....	R\$ 300.000,00
Transferências de Capital.....	R\$ 165.000,00
TOTAL DA RECEITA ESTIMADA.....	R\$ 31.540.000,00

Artigo 3º:- A DESPESA prevista para o exercício de 1996, terá igual valor da receita estimada, e será realizada segundo a discriminação dos quadros, programa de trabalho, projetos e atividades e natureza da despesa, conforme anexos que fazem parte integrantes desta Lei.

DESPESA POR FUNÇÃO DE GOVERNO

01. Legislativa.....	R\$ 884.300,00
03. Administração e Planejamento.....	R\$ 2.945.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE MOR

CEP 13190-000 - Estado de São Paulo - CGC(MF) 45 787 652/0001-56 - Fones: (019) 879-1666 - 879-1777

LEI Nº 653/95 - fls. 02

06. Defesa Nacional e Segurança Pública.....	R\$ 1.293.000,00
08. Educação e Cultura.....	R\$ 9.534.000,00
10. Habitação e Urbanismo.....	R\$ 6.860.700,00
11. Indústria Comércio e Serviços.....	R\$ 142.000,00
13. Saúde e Saneamento.....	R\$ 5.325.000,00
15. Assistência e Previdência.....	R\$ 1.983.000,00
16. Transporte.....	R\$ 2.573.000,00
TOTAL DAS DESPESAS POR FUNÇÃO.....	R\$ 31.540.000,00

DESPESAS DEMONSTRATAS POR ÓRGÃO DE GOVERNO

01- Câmara Municipal.....	R\$ 884.300,00
02- Chefia do Executivo.....	R\$ 1.016.000,00
03- Administração.....	R\$ 653.000,00
04- Finanças.....	R\$ 1.596.000,00
05- Educação e Cultura.....	R\$ 9.534.000,00
06- Saúde.....	R\$ 3.645.000,00
07- Serviços Municipais.....	R\$ 10.705.700,00
08- Habitação e Urbanismo.....	R\$ 1.343.000,00
09- Assistência e Previdência.....	R\$ 2.163.000,00
TOTAL DAS DESPESAS POR ÓRGÃO DE GOV.	R\$ 31.540.000,00

Artigo 4º:- A realização da DESPESA conforme artigos 2º e 3º, obedecerão os princípios da Lei Orgânica do Município e Lei Federal 4.320/64.

Artigo 5º:- Fica o Poder executivo autorizado a :

- a) Realizar operações de Crédito por antecipação da Receita, até o limite de **15%** da Receita orçada, nos termos da Legislação em vigor;
- b) Abrir créditos adicionais suplementares até o limite de **20%** do Orçamento da Despesa, nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº 4.320/64.

Artigo 6º:- Esta Lei entra em vigor em 1º de janeiro de 1996, revogadas as disposições em contrário.


PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE MOR, em 18 de dezembro de 1995.




PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE MOR

CEP 13190-000 - Estado de São Paulo - CGC(MF) 45 787 652/0001-56 - Fones: (019) 879-1666 - 879-1777

LEI Nº 653/95 - fls. 03


DR. NABIH ASSIS
Prefeito Municipal

Registrada em livro próprio, enviada ao Serviço Registral e Notarial de Monte Mor, e afixada em local de costume do Paço Municipal, na data supra.


Lúcia Ap.P. Albrecht
Diretora Administrativa